



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARECER DO CONTROLE INTERNO
ASSUNTO: 1º ADITIVO PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO: ADESÃO DE ATA A//2019-100902

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. **Firmina Lúcia da Costa**, inscrito no C.P.F 057.656.172-04, responsável pelo **Controle Interno da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata**, nomeado nos termos do Decreto nº 035/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **Processo nº 20190175**, referente à licitação Modalidade **ADESÃO DE ATA Nº A/2019-100902**, tendo por objetivo a **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ FAIXA “C” E EMULSÃO RR-C2, PARA MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01-001/2019**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas das formalidades legais, justificando-se em função do serviço continuado conforme amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, justificando-se em função do serviço continuado conforme amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estando apto a gerar despesas para municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Magalhães Barata, 20 de Dezembro de 2019.

FIRMINA LUCIA DA COSTA
CONTROLE INTERNO